



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação visa dar continuidade e suporte em transporte as atividades **contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo “automóvel”, sem motorista, sem franquias de quilometragem, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO** da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, imprescindível a contratação.

**1. DO OBJETO:**

**Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo “automóvel”, sem motorista, sem franquias de quilometragem, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.**

**2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS**

**Tipo de Locação**

- **Locação de veículos automóveis:** A locação deve ser exclusivamente de veículos do tipo automóvel (não inclui outros tipos de veículos como vans, caminhões, motocicletas, etc.).
- **Sem motorista:** O serviço deve ser prestado sem a necessidade de fornecer motorista para os veículos, ficando a responsabilidade de condução a cargo da Câmara.
- **Locação contínua:** O serviço será prestado de forma contínua, ou seja, com renovação regular do contrato, com uma vigência inicial definida e possibilidade de prorrogação conforme necessidade.

**1.2. Quilometragem**

- **Sem franquias de quilometragem:** Não há limite de quilometragem para os veículos alugados, permitindo uso contínuo sem custos adicionais por distância percorrida.

**1.3. Período de Locação**

- **Contrato com duração definida:** O contrato de locação deve especificar a duração, podendo ser renovado periodicamente (mensal, trimestral, anual, etc.).
- **Flexibilidade:** Deve haver a possibilidade de ajustamento da quantidade de veículos conforme a demanda ao longo do contrato.

**1.4. Manutenção e Conservação dos Veículos**

- **Manutenção preventiva e corretiva:** A contratante deve ser responsável pela manutenção regular (preventiva e corretiva) dos veículos, incluindo inspeção periódica e reparos em caso de avarias.
- **Seguro completo:** Os veículos devem possuir seguro completo (contra danos materiais, roubo, incêndio e terceiros), com a cobertura sendo responsabilidade da empresa locadora.

**3. MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 3.1. Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O critério de julgamento da presente dispensa será o de **menor preço por item**.

**4. DO PAGAMENTO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

- 4.1. O primeiro pagamento dar-se-á somente após 30 (trinta) dias do início efetivo da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 4.3. O pagamento será realizado mensalmente.
- 4.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 4.6. O Município reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os veículos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.7. O Valor global estimado para a contratação será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

#### **5. DA VALIDADE CONTRATUAL:**

- 5.1. O prazo de validade do presente pregão será pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de um representante designado, o qual será responsável por acompanhar o andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, verificando se os mesmos estão sendo executados conforme o escopo acordado, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### 7.1. São obrigações da contratada:

- 7.1.1. A perfeita execução dos serviços nos termos constantes do presente termo de referência.
- 7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 7.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.5. Evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.
- 7.1.6. Arcar com todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação federal.
- 7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.
- 7.1.9. Demais condições constam nas disposições editalícias.
- 7.1.10. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

7.1.11. Garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências legais e normativas do RGPS e da legislação tributária vigente.

**10. PENALIDADES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "automóvel", sem motorista, sem franquias de quilometragem, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00

**12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:**

12.1. Deverá ser cumprida de forma irrestrita pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.2. A vencedora do certame deverá comprovar documentalmente que está adequada ou se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 13.1. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021):** Não haverá indicação de marcas;
- 13.2. **Indicação de amostra (quando for o caso):** Não aplica.
- 13.3. **Sustentabilidade:** Não aplica.
- 13.4. **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 13.4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
  - 13.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
  - 13.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 13.5. **Garantia de contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A presente contratação são caracterizados como "serviços comuns", devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

- 14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

- 14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 14.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos do Poder Legislativo.
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 15.4. Os recursos financeiros para as despesas com a execução da contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

Wanderlândia/TO, 27 de janeiro de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de contratação

**Adriano Lima de Sousa**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia